



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	5
ACÓRDÃOS	5
PRIMEIRA CÂMARA	5
PAUTAS.....	5
ATAS.....	5
ACÓRDÃOS	5
SEGUNDA CÂMARA	7
PAUTAS.....	7
ATAS.....	7
ACÓRDÃOS	7
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	7
ATOS NORMATIVOS.....	7
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	7
DESPACHOS	7
PORTARIAS	7
ADMINISTRATIVO	7
DESPACHOS	8
EDITAIS	10

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, EM SESSÃO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 484/2016

Anexos: 5427/2012 e 2474/2011

Com vista para: Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Câmara Municipal de Codajás

Interessado(s): Amanda Gouveia Moura, Antonio Anibal dos Anjos Antunes

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - 5851

2) PROCESSO Nº 11444/2016

Com vista para: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus

Órgão: Procuradoria Geral do Município de Manaus - Pgm

Ordenador: Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti

Interessado(s): Procuradoria Geral do Município de Manaus - Pgm

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 1499/2012

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios do Interior

Órgão: Câmara Municipal de Caapiranga

Ordenador: Francisco Queiroz Ferreira Filho

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 11835/2016

Com vista para: Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Órgão: Superintendência Estadual de Habitação - Suhab

Ordenador: Sidney Robertson Oliveira de Paula

Interessado(s): Gilberto Alves de Deus, Indra Mara dos Santos Bessa, Superintendência Estadual de Habitação - Suhab

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 1443/2015

Anexos: 3628/2016 e 1120/2015

Com vista para: Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Órgão: Secretaria de Estado da Segurança Pública - Ssp

Ordenador: Paulo Roberto Vital de Menezes, Circe Maria Lima Gandra Baptista

Interessado(s): Nair Queiroz Blair

Procurador(a): João Barroso de Souza

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 2417/2013

Com vista para: Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida

Obj.: Prestação de Contas Anual Regime Próprio de Previdência Social

Órgão: Manaus Previdência - Manausprev

Ordenador: Danielle V. Correa L. Leite

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM n.º 6.975

2) PROCESSO Nº 6334/2012

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Obj.: Tomada de Contas Especial do Termo de Parceria Termo de Parceria

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - Sec

Interessado(s): Dicrex - Cobranças Executivas - Pge, Alcides de Moraes Pereira, Robério dos Santos Pereira Braga, Sec, Ipasdeam-inst.pre.amb.soc.des.eco. do Am

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Felipe Almeida Ferreira - 10271, Bruno Veiga Pascarelli Lopes - OAB/AM 7,092, José Roberto Lopes Caúla

3) PROCESSO Nº 11232/2014

Anexos: 10417/2015

Com vista para: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Órgão: Prefeitura Municipal de Juruá

Ordenador: Tabira Ramos Dias Ferreira

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Juruá

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM n.º 6.975

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 11450/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Órgão: Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - Fermm

Ordenador: Americo Gorayeb Junior





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pág. 2

Interessado(s): Departamento da Primeira Câmara - Deprim, Sepleno, Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - Fermm
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 11710/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus
Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad
Ordenador: Serafim Pereira D Alvim Meirelles Neto, Gilmar de Oliveira Nascimento
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 2023/2016

Obj.: Tomada de Contas Especial de Adiantamento Contas de Adiantamento/suprimento
Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror
Interessado(s): Edilevi dos Santos Marques, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 2942/2016

Anexos: 2325/2006, 1764/2006, 4437/2005 e 299/2007
Obj.: Embargos de Declaração
Órgão: Prefeitura Municipal de Lábrea
Interessado(s): Gean Campos de Barros
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho
Advogado(a): Fernanda Couto de Oliveira - OAB/AM n.º 11.413, Livia Rocha Brito - OAB/AM 6.474, Katarini Oliveira Gadelha - OAB/AM 11.747, Taise dos Santos Justiniano - OAB/AM 9.032, Tayanna Bahia Costa - OAB/AM 7.656, Caroline Mota Vieira - OAB/AM 10.505, Márcia Caroline Mileo Laredo - OAB/AM 8.936, Amanda Gouveia Moura - OAB/AM 7.222, Thara Natache Calegari Carioca - OAB/AM 8.456, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331

5) PROCESSO Nº 3349/2016

Anexos: 3282/2016 e 4396/2014
Obj.: Recurso Reconsideração
Órgão: Prefeitura Municipal de Tefé
Interessado(s): Antenor Moreira Paz
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Advogado(a): Gabriela Cristina Venturelli Mesquita - OAB/AM 62292

6) PROCESSO Nº 3282/2016

Obj.: Recurso Reconsideração
Órgão: Prefeitura Municipal de Tefé
Interessado(s): Jucimar de Oliveira Veloso
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Advogado(a): Fabricia Taliele Cardoso dos Santos - OAB/AM n.º 8446, Adrimar Freitas de Siqueira - OAB/AM n.º 8243, Ênia Jéssica da Silva Garcia - OAB/AM n.º 10.416, Eurismar Matos da Silva - 9221, Antônio das Chagas Ferreira Batista - OAB/AM n.º 4177

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 5150/2013

Anexos: 2619/2013
Obj.: Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Ordenador: Gedeão Timóteo Amorim, Frank Luiz da Cunha Garcia
Interessado(s): Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, Prefeitura Municipal de Parintins

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida
Advogado(a): Pedro Paulo Souza Lira - 11.414, Ênia Jéssica da Silva Garcia - OAB/AM n.º 10.416

2) PROCESSO Nº 2619/2013

Obj.: Representação Irregularidades
Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Gedeão Timóteo Amorim, Frank Luiz da Cunha Garcia
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Parintins, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

3) PROCESSO Nº 12296/2016

Obj.: Representação Irregularidades
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Nonato do Nascimento Tenazor, Antônio Ademir Stroski, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte
Interessado(s): Deamb - Dep. Auditoria Ambiental, Anete Peres Castro Pinto
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 12842/2016

Obj.: Representação Averiguação
Órgão: Prefeitura Municipal de Eirunepé
Representante: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Representado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, Prefeitura Municipal de Eirunepé
Interessado(s): Deamb - Dep. Auditoria Ambiental
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 984/2017

Anexos: 4258/2014, 1657/2015 e 2070/2015
Obj.: Recurso Revisão
Órgão: Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - Icam
Interessado(s): Sheila de Cosorro Pires da Silva
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Advogado(a): Mendelsson Costa Duarte - AM 8319

6) PROCESSO Nº 11688/2017

Anexos: 10991/2014
Obj.: Recurso Revisão
Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - Sead
Interessado(s): Roberto Ruiz D Ávila
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

7) PROCESSO Nº 13285/2017

Obj.: Representação Irregularidades
Órgão: Prefeitura Municipal de Coari
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Prefeitura Municipal de Coari
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 2123/2010

Anexos: 3297/2010, 5734/2010 e 5735/2010
Obj.: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única
Órgão: Sec. Est. da Cult. Turismo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pag. 3

Interessado(s): Robério dos Santos Pereira Braga, Secretária de Estado de Cultura - Sec, Prefeitura Municipal de Apuí, Antônio Marcos Maciel Fernandes

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Jéssica Laís Rondon Pirangy - 10452

2) PROCESSO Nº 3297/2010

Obj.: Denúncia Irregularidades

Órgão: Câmara Municipal de Apuí

Interessado(s): Antonio Marcos Maciel Fernandes, Cherstelles Pereira Zamproni

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 5734/2010

Obj.: Denúncia Irregularidades

Órgão: Câmara Municipal de Apuí

Interessado(s): Osvaldo Figueiredo Maia, Antônio Marcos Maciel Fernandes

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

4) PROCESSO Nº 5735/2010

Obj.: Representação

Órgão: Câmara Municipal de Apuí

Interessado(s): Osvaldo Figueiredo Maia

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

5) PROCESSO Nº 1525/2015

Anexos: 1500/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz

Interessado(s): Regina Maria Lobo de Carvalho

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Arthur Cesar Zahluth Lins - 5.238

6) PROCESSO Nº 1144/2016

Anexos: 1590/2015

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa - Spa Danilo Corrêa

Interessado(s): Liége de Fátima Ribeiro

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

7) PROCESSO Nº 11595/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus

Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Ordenador: Celio Alves Rodrigues Junior

Interessado(s): Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom, Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Felipe Isper Abraham Neto, Valéria Freire Litaiff

8) PROCESSO Nº 12195/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Órgão: Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro

Ordenador: Andrea Barker Costa

Interessado(s): Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

9) PROCESSO Nº 13774/2016

Anexos: 13893/2016 e 10931/2015

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo- Sisprev

Interessado(s): Maria da Conceição Wanderley Lasmar

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

10) PROCESSO Nº 11737/2017

Anexos: 11232/2015 e 13385/2016

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - Sead

Interessado(s): Cleonice Soares Lima, Procuradoria Geral do Estado

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

11) PROCESSO Nº 12714/2016

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Rita de Oliveira Souza, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 4485/2016

Anexos: 2295/2007

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Interessado(s): Juscelino Otero Gonçalves

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 1335/2016

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Semmas

Representante: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Representado: Ana Eunice Aleixo, Antonio Roberto Moita Machado, Alexandre Marinho de Moraes, Itamar de Oliveira Mar

Interessado(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Semmas, Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seminf, Sepleno - Secretaria do Tribunal Pleno

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 11698/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Ordenador: Adalberto Silveira Leite

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM nº 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331

3) PROCESSO Nº 14915/2016

Anexos: 11979/2016

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Raimundo Carvalho Caldas

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

4) PROCESSO Nº 157/2017

Anexos: 6012/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Sepleno - Secretaria do Tribunal Pleno, Rossieli Soares da Silva

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

5) PROCESSO Nº 705/2017



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pág. 4

Anexos: 704/2017, 716/2013, 2006/2015 e 740/2013

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Simeão Garcia do Nascimento, Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Pedro Paulo Sousa Lira - 11414, Patrícia de Lima Linhares - 11.193, Leda Mourão da Silva - 10.276

6) PROCESSO Nº 704/2017

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Simeão Garcia do Nascimento, Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Patrícia de Lima Linhares - 11.193, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414, Leda Mourão da Silva - 10.276

7) PROCESSO Nº 921/2017

Anexos: 4593/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Semasdh

Interessado(s): Sildomar Abtibol

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Gutemberg Ferreira de Luna - OAB/AM 2.327

8) PROCESSO Nº 1030/2017

Anexos: 1025/2017, 1026/2017, 4180/2013 e 4172/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim, Jucimar de Oliveira Veloso

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Eurismar Matos da Silva - 9221, Adrimar Freitas de Siqueira - OAB/AM nº 8243, Fabricia Taliele Cardoso dos Santos - OAB/AM nº 8446, Patricia Gomes de Abreu - 4447, Antônio das Chagas Ferreira Batista - OAB/AM n.º 4177, Ênia Jéssica da Silva Garcia - OAB/AM n.º 10.416

9) PROCESSO Nº 1025/2017

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Jucimar de Oliveira Veloso, Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Leda Mourão da Silva - 10.276

10) PROCESSO Nº 1026/2017

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Jucimar de Oliveira Veloso, Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Pedro Paulo Sousa Lira - 11414, Patrícia de Lima Linhares - 11.193, Leda Mourão da Silva - 10.276

11) PROCESSO Nº 12543/2017

Anexos: 12209/2015

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Herbert Campos de Araujo

Procurador(a): João Barroso de Souza

CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 5042/2010

Anexos: 4601/2011 e 4598/2011

Obj.: Representação Averiguação

Órgão: Ministério Público-tce

Representante: Ministério Público-tce

Representado: Iranildes Gonzaga Caldas, Secretaria de Estado do Trabalho - Setrab

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 4601/2011

Obj.: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho - Setrab

Interessado(s): Davis Queiroz Marques, Sociedade Bras. de Educ. pela Paz-sbep, Secretaria de Estado do Trabalho - Setrab, Iranildes Gonzaga Caldas

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 4598/2011

Obj.: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho - Setrab

Interessado(s): Davis Queiroz Marques, Sociedade Bras. de Educ. pela Paz-sbep, Iranildes Gonzaga Caldas, Secretaria de Estado do Trabalho - Setrab

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 10935/2015

Anexos: 10192/2013

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Fundo Municipal de Previdência Social de Benjamin Constant - Fmpps

Interessado(s): José Martins da Rocha

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Paulo Victor Vieira da Rocha - OAB/SP 231.839 e OAB/AM 540-A, Leandro Souza Benevides - OAB/RJ 123.979 e OAB/AM 491-A, Bruno Giotto Gavinho Frota - OAB/AM 4.514, Livia Rocha Brito - OAB/AM 6.474, Pedro de Araújo Ribeiro - OAB/AM n.º 6.935, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM n.º 6.975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331

2) PROCESSO Nº 12601/2016

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad

Representante: Secex/tce/am

Representado: Luiz Alberto de Aguiar Albuquerque

Interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 4358/2010

Anexos: 1668/2011 e 3168/2010

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

Ordenador: Julio Cesar Soares da Silva

Representante: Ministério Público-tce

Representado: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

2) PROCESSO Nº 1668/2011

Obj.: Prestação de Contas Anual Órgãos da Administração Direta do Estado

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

Ordenador: Júlio César Soares da Silva

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pág. 5

3) PROCESSO Nº 3168/2010

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

Ordenador: Julio Cesar Soares da Silva

Representante: Ministério Público-tce

Representado: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 5982/2013

Anexos: 2620/2013

Obj.: Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, Frank Luiz da Cunha Garcia (prefeito), Gedeao Timoteo Amorim, Prefeitura Municipal de Parintins

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Ana Paula de Freitas Lopes - OAB/AM nº 7495, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414

5) PROCESSO Nº 2620/2013

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Ministério Público-tce

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Frank Luiz da Cunha Garcia (prefeito)

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Parintins

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Ana Paula de Freitas Lopes - OAB/AM nº 7495

6) PROCESSO Nº 11394/2015

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaquiri

Ordenador: Aguinaldo Martins Rodrigues

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM n.º 6.975

7) PROCESSO Nº 849/2017

Anexos: 4071/2016 e 7114/2012

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Onei Rossato

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Fernanda Couto de Oliveira - OAB/AM n.º 11.413

8) PROCESSO Nº 4071/2016

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Tanara Lauschner

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

9) PROCESSO Nº 11537/2017

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Walter da Silva Mergulhao, Kpk Construções Ltda, Waldívia Ferreira Alencar

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Joyce Vivianne Veloso de Lima - 8679

Manaus, 24 de Agosto de 2017

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DETERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 24 DE JULHO DE 2017 (TERCEIRA COMPLEMENTAÇÃO).

Relator: Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

PROCESSO Nº 12954/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Marilene Barbosa de Albuquerque, no Cargo de Auxiliar de Serviços Médico, Classe D, Referência 2, Matrícula Nº 020.408-0B, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 26 de Abril de 2017.

Órgão: Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Marilene Barbosa de Albuquerque

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Marilene Barbosa de Albuquerque. Determinar registro do ato.

Relator: Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

PROCESSO Nº 12254/2017

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência do Sr. André Correa de Matos, Capitão QOPM, Matrícula Nº 109.204-9A, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 30 de Março de 2017.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): André Correa de Matos, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a transferência do Sr. André Correa de Matos. Notificação ao Amazonprev. Conceder Prazo.

PROCESSO Nº 12291/2016



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pág. 6

Anexos: 11786/2014 e 10679/2015

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: Aposentadoria do Sr. José Martins de Almeida, Ocupante do Cargo de Operador, Mat. 018, Ex-servidor do Quadro de Pessoal da Imprevi, Conforme o Decreto nº 65 de 07 de Março de 2016.

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Interessado(s): José Martins de Almeida, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do Sr. José Martins de Almeida. Determinação ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 12213/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: Aposentadoria da Sra. Neuza Meris Gomes Pinheiro, no Cargo de Professor, 3ª Classe, PF20.ESP-III, Referência H1, Matrícula Nº 028.688-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 28 de Março de 2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Neuza Meris Gomes Pinheiro

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Neuza Meris Gomes Pinheiro. Determinação ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 12167/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: Aposentadoria da Sra. Marlidia Carvalho dos Santos, no Cargo de Professor, 3ª Classe, PF20-ESP-III, Referência F, Matrícula Nº 131.880-2B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 21 de Março de 2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Marlidia Carvalho dos Santos

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Marlidia Carvalho dos Santos. Determinação ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 12054/2017

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj: Transferência do Sr. Jose Pereira da Costa, 2º Sargento QPPM, Matrícula Nº 109.547-1A, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 09/03/2017.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Jose Pereira da Costa, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a transferência do Sr. Jose Pereira da Costa. Determinação ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 11790/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: Aposentadoria do Sr. Arlindo Miranda Silva, no Cargo de Professor, 4ª Classe, PF20.LPL-IV, Referência H1, Matrícula Nº 026.720-1A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 22 de Fevereiro de 2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Arlindo Miranda Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do Sr. Arlindo Miranda Silva. Determinação ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 12132/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj: Aposentadoria da Sra. Benigna Barbosa de Carvalho, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 1, Matrícula Nº 156.229-0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 17 de Março de 2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): Benigna Barbosa de Carvalho, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Benigna Barbosa de Carvalho.

PROCESSO Nº 12116/2017

Anexos: 12586/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: Aposentadoria da Sra. Rosa Maria Rios Gomes e Gomes, no Cargo de Professor, Referência A, Matrícula Nº 012.750-7D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 14 de Março de 2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Rosa Maria Rios Gomes e Gomes

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Rosa Maria Rios Gomes e Gomes.

PROCESSO Nº 12019/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj: Aposentadoria da Sra. Amélia Sergio da Silva, no Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe A, Referência 1, Matrícula Nº 141.162-4B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 08/03/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): Amélia Sergio da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Amélia Sergio da Silva.

PROCESSO Nº 11944/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: Aposentadoria da Sra. Olinda de Souza Araújo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 4, Matrícula Nº 004.315-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 06 de Março de 2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Olinda de Souza Araújo

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Olinda de Souza Araújo.

PROCESSO Nº 11813/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: Aposentadoria da Sra. Neide Bacuri da Silva, no Cargo de Assistente Técnico de Defensoria, Classe C, Referência 3, Matrícula Nº 000.147-3A, do Quadro de Pessoal da DPE, de Acordo com o Decreto Publicado no DOE de 20.02.2017.

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Dpe

Interessado(s): Neide Bacuri da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Neide Bacuri da Silva.

PROCESSO Nº 11726/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj: Aposentadoria da Sra. Léa Epifânio Natividade, no Cargo de Professor, Classe 4ª, PF20.LPL-IV, Referência A, Matrícula Nº 016.794-0E, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no DOE de 14.02.2017.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pág. 7

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Lea Epifânio Natividade
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Lea Epifânio Natividade.

PROCESSO Nº 11714/2017

Assunto: Aposentadoria Compulsória
Obj: Aposentadoria da Sra. Maria do Perpetuo Socorro da Silva Brandão, no Cargo de Assistente Em Saúde-auxiliar de Enfermagem- C-06, Matrícula Nº064.888-4A, do Quadro de Pessoal da Sems, de Acordo com a Portaria Publicada no DOM de 16.03.2017.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Sems
Interessado(s): Maria do Perpetuo Socorro da Silva Brandao, Manaus Previdência - Manausprev
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria do Perpetuo Socorro da Silva Brandao.

PROCESSO Nº 11056/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj: Aposentadoria da Sra. Louzamira Feitosa de Araújo, no Cargo de Farmacêutico Bioquímico, Classe A, Referência 1, Matrícula Nº 100.934-6B, do Quadro de Pessoal da Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas-FVS/AM, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 24 de Janeiro de 2017.
Órgão: Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas - Fvs/am
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Louzamira Feitosa de Araújo
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Louzamira Feitosa de Araújo.

PROCESSO Nº 10869/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj: Aposentadoria da Sra. Maria Alcirema dos Anjos Beltrão, no Cargo de Professor, 4ª Classe, PF20.LPL-IV, Referência H1, Matrícula Nº 029.755-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 11 de Janeiro de 2017.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Maria Alcirema dos Anjos Beltrão, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria Alcirema dos Anjos Beltrão.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. MANAUS (AM), 24 de Agosto de 2017.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe da 1ª Câmara

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 129/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2156/2017,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AGLESON DA SILVA NEVES**, matrícula n.º 002.422-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pag. 8

PORTARIA Nº 131/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2155/2017,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED**, matrícula n.º 001.053-7A, para custear despesas na capital do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466- MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de agosto de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 133/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 131/2017 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 16.8.2017, constante do Processo n. 1531/2017,

RESOLVE:

I - PRORROGAR a disposição da servidora **MÔNICA ANTONY CRUZ E SILVA**, Matrícula n.000.543-6A, para exercer o cargo de confiança APC-1, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26.7.2017, com ônus remuneratório e recolhimento da contribuição previdenciária para este Tribunal, devendo a servidora encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado, termo de opção do vencimento e demais documentos previstos no §2º do art.5º da Resolução n. 20/1999-TCE,

II - DETERMINAR a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora observando, com rigor, o disposto no art.

5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 13452/2017

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ESPÉCIE: Medida Cautelar

INTERESSADOS: Vereador George Oliveira Reis; Prefeitura Municipal de Iranduba; Câmara Municipal de Iranduba; Empresa Expresso Iranduba; Empresa Transkalina.

ADVOGADO: Geyzon Reis – OAB/AM nº 5.031 (Representante)

OBJETO: Representação com pedido liminar interposta pelo Vereador George Oliveira Reis contra o Prefeito Municipal de Iranduba, Sr. Francisco Gomes da Silva.

DESPACHO

1 – Tratam os presentes autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar formulada pelo Sr. George Oliveira Reis, Vereador de Iranduba, face a Prefeitura Municipal de Iranduba, na qual requereu, liminarmente, a suspensão do Decreto nº 037/2017 – CCI/PMI, que dispõe sobre o reajuste da tarifa de ônibus do ano de 2017 para o sistema de transporte urbano realizada pelas prestadoras de serviço do município de Iranduba.

2 – A Representação foi admitida pela presidência do TCE/AM (fls. 46/50), que no mesmo Despacho CONCEDEU a Medida Cautelar, com o ensejo de suspender os efeitos do Decreto nº 037/2017-CCI/PMI, em razão da presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Ademais, notificou os interessados para apresentação de razões de defesa e documentos relativos ao cumprimento imediato da Decisão deste TCE/AM.

3 – Os interessados foram devidamente notificados através dos Ofícios nº 2614/2017; 2613/2017; 2610/2017; 2609/2017; 2608/2017, todos do SEPLENO deste TCE/AM.

4 – Às fls. 62, o Sr. George Oliveira Reis veio aos autos requerer aplicação de multa diária ao Prefeito de Iranduba, Sr. Francisco Gomes Silva, por dia de descumprimento da ordem exarada pelo Tribunal de Contas. Face ao requerimento, a presidente em exercício, Conselheira Yara Lins aplicou multa no valor de R\$ 4.384,12 por dia de descumprimento da Decisão Monocrática de fls. 46/50 (Despacho n.º 377/2017-CHEFGAB), com fulcro no art. 54, IV da Lei nº 2.423/1996, art. 308, I, “a”, da Resolução nº 04/2002, c/c os arts. 536 e 537 e parágrafos, do Código de Processo Civil. Ao fim, determinou a notificação das empresas prestadoras dos serviços de transporte coletivo e o Ministério Público Estadual.

5 – Às fls. 94/98, a empresa Transporte Kalina LTDA. veio aos autos informar que o Despacho nº 377/2017-CHEFGAB está sendo cumprido desde o dia 28/07/2017, mantendo-se os valores pretéritos das tarifas em comento.

6 – O processo foi encaminhado à Presidência do TCE/AM para que tomasse ciência do documento; após, os autos foram encaminhados à mim.

7 – Em 23/08/2017, a empresa Transporte Kalina LTDA. protocolou Impugnação à Representação (fls. 100/107), trazendo em anexo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pag. 9

as planilhas de cálculo tarifário, alterações contratuais dentre outros documentos, feito que motiva manifestação.

8 – Não obstante a atuação do Conselheiro Ari Moutinho, presidente do TCE/AM, e da Conselheira Yara Lins, presidente em exercício, a relatoria do presente processo cabe à mim por força da distribuição das calhas no biênio de 2016/2017 e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2009 TCE/AM. Dessa feita, passo a tratar da Impugnação apresentada pela empresa Transporte Kalina LTDA.

9 – O reajuste de tarifas do serviço público de transporte coletivo é materialização das políticas tarifárias da municipalidade; instrumento/mecanismo responsável por dar respostas às problemáticas envolvendo o ajuste do preço do serviço, as situações econômicas dos usuários do transporte coletivo e a viabilidade econômico-financeira da atuação da empresa concessionária do serviço público.

10 – Noutro giro, é pacífica a autonomia constitucional atribuída aos municípios, entes federados com competência protegida pela Constituição Federal. Dessa feita, as decisões relativas às políticas de reajuste tarifários dos serviços de transporte público são expressão da citada autonomia constitucional, inclusive com previsão na Lei Orgânica do Município de Iranduba (art. 8º, V e art. 61, XVI), pelo exposto, qualquer intervenção nesta atuação deve ser devidamente sopesada.

11 – Especificamente quanto a revisão de preços de transporte coletivo, o Supremo Tribunal Federal tem o seguinte entendimento:

EMENTA: I. - Concessão de serviço público municipal de transporte coletivo: revisão de tarifas: questionamento relevante da validade de cláusula do contrato de concessão que a determina sempre e conforme os mesmos índices da revisão das tarifas do mesmo serviço deferida no município da capital. O reajuste de tarifas do serviço público é manifestação de uma política tarifária, solução, em cada caso, de um complexo problema de ponderação entre a exigência de ajustar o preço do serviço às situações econômicas concretas do seguimento social dos respectivos usuários ao imperativo de manter a viabilidade econômico-financeiro do empreendimento do concessionário: não parece razoável, à vista do art. 30, V, CF, que o conteúdo da decisão política do reajustamento de tarifas do serviço de transportes de um município, expressão de sua autonomia constitucional, seja vinculada ao que, a respeito, venha a ser decidido pela administração de outro. II. Recurso extraordinário, porém de que não se pode conhecer, dada a existência no acórdão recorrido de outro fundamento suficiente à concessão da segurança. (RE 191532, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Primeira Turma, julgado em 27/05/1997, DJ 29-08-1997 PP-40234 EMENT VOL-01880-05 PP-00901)

12 – Extrai-se do julgado que a interferência na gestão municipal para invalidar a estipulação de tarifas de transporte público urbano sem a demonstração da verossimilhança, em regra, não tem como ser pleiteada em âmbito de medida liminar, pois viola gravemente a ordem pública. Os atos administrativos praticados pelo Poder Público gozam de presunção de

legitimidade, sendo considerados válidos até prova definitiva em sentido contrário.

13 – A suspensão dos efeitos de uma revisão tarifária deveria ser resultado de uma constatação finalística, obediente aos princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, através de uma instrução que demonstrasse a ilegalidade do procedimento.

14 – Sem prejuízo ao já exposto, insta-se salientar que impedir o reajuste de tarifas também configura uma violação da ordem econômica, já que as mudanças de valores são advindas de previsões contratuais que objetivam a manutenção da economicidade do Ajuste; a inércia face a necessidade de revisão das tarifas por parte da Administração Pública, obrigada esta a adotar medidas paliativas que garantam o equilíbrio da relação, sob pena de violar o disposto no art. 65, I, "d", da Lei nº 8.666/1993.

15 – A assunção de novas obrigações pela municipalidade pode não estar prevista na dotação orçamentária, feito que impossibilitaria a Administração Pública de custear as despesas para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos acordos administrativos firmados pelo Poder Público com as concessionárias de transporte público.

16 – A suspensão poderia ser justificada caso, após concessão do contraditório e ampla defesa, os responsáveis quedassem-se inertes; ocorre que a medida se deu através de liminar, sem a oitiva pretérita da municipalidade ou das empresas concessionárias do serviço público, feito que viola os institutos acima aduzidos. No caso em tela, a instrução e a observância do art. 5º, LV, da CF/88 são de suma importância, especialmente para motivar qualquer decisão desta Corte de Contas.

17 – Com a observância do contraditório e ampla defesa, uma das concessionárias do serviço público, a empresa Transporte Kalina LTDA., pode vir aos autos apresentar o contrato firmado com o ente público, assim como as planilhas e memórias de cálculo que motivaram a revisão das tarifas; salienta-se, não se esgota a instrução ou o mérito da lide apenas com a apresentação da documentação, mas, em verdade, tem-se agora os elementos primordiais para uma regular e eficaz atuação do Tribunal de Contas.

18 – Neste diapasão, com fulcro no art. 1º, §5º, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM e em consonância com o disposto na Súmula STF nº 473:

18.1 – REVOGO a Medida Cautelar concedida por meio do Despacho nº 377/2017 – CHEFGAB (publicada na Edição nº 1641, pg. 4, do DOE TCE/AM), assim como, TORNO SEM EFEITO o Despacho nº 392/2017 – CHEFGAB (publicado na Edição nº 1643-A, pg. 1, do DOE TCE/AM), **retomando os efeitos do Decreto nº 037/2017-CCI/PMI;**

18.2 – REMETO os autos a Secretaria do Tribunal Pleno para as seguintes providências:

a) Publicação da presente Decisão monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 horas, em



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pág. 10

observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;

b) Ciência da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;

c) Oficiar à Prefeitura Municipal de Iranduba, assim como as Concessionárias do serviço público de transporte coletivo, para que tomem ciência da REVOGAÇÃO da Medida Cautelar concedida pelo Despacho nº 377/2017 CHEFGAB;

d) Notifique o Vereador da Câmara Municipal de Iranduba, Sr. George Oliveira Reis, ora Representante, para que tome ciência da presente decisão;

e) A remessa dos autos à DICAMI e em seguida ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para emissão de Laudo Técnico e Parecer, respectivamente, nos moldes do artigo 285, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM, obedecendo os prazos regimentais.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2017.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 24 de agosto de 2017


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, ficam **NOTIFICADO** a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DOS BUMBÁS DE MANAUS**, para que possam tomar conhecimento, do teor do Acórdão nº 96/2017 – TCE - PRIMEIRA CÂMARA, exarado no Processo nº 4115/2010 TCE/AM, podendo comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara, para ter acesso ao processo, nos termos do art.161 da Resolução nº04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte).

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de agosto de 2017.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 51/2017-DICAMI

Processo n.º 10.829/2015-TCE. Responsável: Senhor Guimaro Monteiro de Miranda, ex-Presidente da Câmara Municipal/São Sebastião do Uatumã, exercício de 2014. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Senhor Relator, Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello fica **NOTIFICADO** o **Sr. GUIMARO MONTEIRO DE MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal**, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de R\$ 40.940,97 (quarenta mil, novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), suscitados no Relatório Conclusivo n.º 94/2015 – DICAMI e Parecer n.º 3822/2015 – MPC - JBS, **peças do Processo TCE n.º 10.829/2015, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã** disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº76/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Sr. JOSÉ GOMES VENÂNCIO, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes - MANAUSCULT**,(a época) para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Parecer Ministerial nº 3306/2014-MP-FCVM, que trata da Prestação de Contas Referente à 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Parcela do Termo de Repasse n. 01/2012, celebrado entre a MANAUSCULT e a Academia Amazonense de Letras, nos autos do Processo TCE 3025/2013, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pag. 11

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 75 /2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADO o **Sr. JOSÉ GOMES VENÂNCIO, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura - MANAUSCULT**, (a época) para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer Ministerial nº 3305/2014-MP-FCVM, que trata da Prestação de Contas referente às parcelas 8ª, 9ª e 10ª do Termo de Convênio nº 01/2012, celebrado entre a MANAUSCULT e a Academia Amazonense de Letras, nos autos do Processo TCE 5010/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2017-DICAMI

Processo nº 14.425/2016-TCE. Responsável: Sr. Carlos Alexandre Ferreira da Silva, ex-Prefeito de Parintins. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o **Sr CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, ex-Prefeito de Parintins**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no **Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro e Diligência nº 82/2017-MP-ESB**, peças do Processo TCE nº 14.425/2017, que trata da **Solicitação de Inspeção Extraordinária nas contas da Prefeitura Municipal de Parintins, exercício de 2016**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 agosto de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2017-DICAMI

Processo nº 10.726/2017-TCE. Responsável: Sr. DAIROILSON MATOS DEVEZA, Ex-Servidor da Câmara Municipal de Parintins. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o **Sr. DAIROILSON MATOS DEVEZA, Ex-Servidor da Câmara Municipal de Parintins**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Denúncia contra o notificado, objeto do Processo nº 10.726/2017-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de agosto de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2017-DICAMI

Processo nº 11.173/2017-TCE. Parte: Senhor Ricardo Amâncio de Souza, Secretário Extraordinário de Controle Interno da Prefeitura Municipal/Presidente Figueiredo. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho exarado pelo Exmo. Relator, Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, fica NOTIFICADO o **Sr. RICARDO AMÂNCIO DE SOUZA, Secretário de Controle Interno da Prefeitura de Presidente Figueiredo à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, CEP 69.060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 06/2017 – CI/DICAMI, **peça do Processo TCE nº 11.173/2017, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao exercício de 2016**, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Edição nº 1662, Pág. 12

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Pinheiro, fica **NOTIFICADO SR. EDNALDO FLEURY DE VASCONCELOS**, Presidente da Associação Folclórica Unidos dos Bairros (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Informação Conclusiva nº 116/2017 e 117/2017 –DEATV e Parecer Ministerial nº 2630/2014 e 2631/2014, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 69/2012, celebrado entre a SEC e a Associação Folclórica Unidos dos Bairros, do Processo TCE 1282/2013 e 1032/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de agosto de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. DENISE BRAGA MENEZES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 150/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarado nos autos do Processo TCE nº 5185/2015, referente a Tomada de Adiantamento de sua responsabilidade.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Agosto de 2017.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. WALTER ABRAHÃO TRINDADE REIS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 188/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 5061/2011(02 vol.), referente à Prestação de Contas do Convênio nº 28/2010, firmado entre a MANAUSTUR e o Instituto Jurupari.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2017.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº 3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100